PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de ___/___/___
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 092/02

SÚMULA: Destinam os Lotes A-8/2-1 e A-8/2-3, situados no Parque Industrial Zona Sul, nesta cidade, ao Programa "Minha Casa", como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam destinados os Lotes A-8/2-1, com 690,00 m² e A-8/2-3, com 304,20 m², ambos situados no Parque industrial Zona Sul, nesta cidade, de propriedade do Município por força da Matrícula 10.186 do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício desta Comarca, ao Programa Municipal "Minha Casa", criado pela Lei nº 047/94 de 05/08/94.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de setembro de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Nesta oportunidade, estamos remetendo à aprovação dessa Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, que destinam os Lotes A-8/2-1, com 690,00 m² e A-8/2-3, com 304,20 m², ambos situados no Parque Industrial Zona Sul, nesta cidade ao Programa Municipal "Minha Casa", criado pela Lei nº 047/94 de 05/08/94.

O Programa " Minha Casa ", através do seu Conselho, dará a destinação das referidas áreas a pessoas ou entidades que realmente necessitam e não têm condições financeiras para adquirir um lote e fazer a edificação que tanto necessitam.

Certos do acolhimento e aprovação por parte dos Ilustres Vereadores, antecipadamente agradecemos em nome da Comunidade Apucaranense.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal